



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.619 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Oriundo do Poder Executivo

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO BRINCAR”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 28 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Brincar”, a ser comemorado anualmente em 28 de maio, com o objetivo de promover o direito ao brincar como parte fundamental do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do Município de Cuité-PB.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Brincar” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cuité.

Art. 3º - Na data referida, o Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e em articulação intersetorial com instituições públicas e privadas, poderá promover e apoiar ações que valorizem o brincar como linguagem fundamental da infância, tais como:

- I – atividades lúdicas, culturais, recreativas e esportivas em espaços públicos e escolares;
- II – campanhas educativas e de sensibilização sobre a importância do brincar;
- III – formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social sobre o brincar como prática de cuidado e desenvolvimento;
- IV – parcerias com organizações da sociedade civil para promoção de eventos voltados à infância.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 4º - As ações desenvolvidas no âmbito desta Lei deverão observar os marcos legais e normativos que garantem os direitos das crianças, especialmente:

I – a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto Federal nº 99.710/1990), que reconhece o brincar como direito fundamental;

II – o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura o direito ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária;

III – o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que reconhece o brincar como atividade essencial para o desenvolvimento integral;

IV – o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo CONANDA, que recomenda a promoção de uma cultura do brincar no território.

Art. 5º - A implementação das atividades alusivas ao Dia Municipal do Brincar ocorrerá de forma intersetorial, com coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos e entidades parceiras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 17 de dezembro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE ✉️ WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito